



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO



## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 009/2021 (CI Nº 009/2020)  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA,  
INSERIDO NO PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO  
SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NITERÓI E RUTHNEA COSTA DA SILVA  
RIBEIRO**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado "Contratante", com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº 04.595.662-0, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado o **RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO**, identidade nº 167.831, Órgão emissor OAB/RJ Cadastro de Pessoa Física nº. 101.015.387-07, cujo endereço está localizado à Rua Gustavo de Andrade, 253, Apto. 102 – Irajá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.235-500, doravante denominada "Consultor", tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 190/000473/2020**, assinam o presente Termo Aditivo o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato nº 009/2021 (CI Nº 009/2020), relativo a execução de serviços de consultoria jurídica especializada.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto do contrato por 11 (onze) meses, passando o novo término da vigência para o dia 21 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o valor mensal dos serviços de R\$ 10.260,45 (Dez mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) e o prazo de prorrogação mencionado no § 1º, o valor efetivo da prestação dos serviços será de R\$ 112.864,95 (Cento e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO



**BID**  
Melhorando vidas

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Vicente Augusto T. Marins</i> Vicente Augusto T. Marins Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO Data: 12/12/2017</p> <p><b>VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS</b> SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	<p><i>Ruthnea Costa da Silva Ribeiro</i></p> <p><b>RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO</b></p>